DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

18 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO XXXVIII - N° 7481{NOME_EDICAO_EXTRA} PÁGINA 1 / 1

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.153, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

OUTORGA À FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL FILADÉLFIA A PERMISSÃO DE USO DO BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso VII do artigo 45 e o § 2º do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.431.327/0010-09, a permissão de uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) Kit de Sistema Monitoramento 16 canais, patrimônio nº 333207;

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar o bem móvel exclusivamente na viabilização de suas atividades socioassistenciais.

Art. 3º A permissão de uso terá vigência a partir da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2029, sendo revogável a qualquer tempo, independentemente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, por razões de conveniência e oportunidade, sempre pautadas no interesse público, ou cassada por falta da permissionária, no caso de descumprimento das cláusulas contidas neste Decreto ou no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. A vigência da permissão de uso de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogada por aditamento, independentemente da edição de novo decreto, desde que mantida a destinação original, mediante acordo prévio entre as partes.

Art. 4º A Permissionária será responsável pela preservação, manutenção, reparos e respectivas despesas do bem de que trata este Decreto, além de outras obrigações fixadas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º O Município poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. A Permissionária fica obrigada a prestar informações sobre o bem objeto deste Decreto, sempre que solicitada pelo permitente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Núbia Rafaella Soares
Código identificador: 35eb2db1-e32b-4dd7-82c0-ba9bc3c26002